

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Estabelece índice de reajuste aos servidores do poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

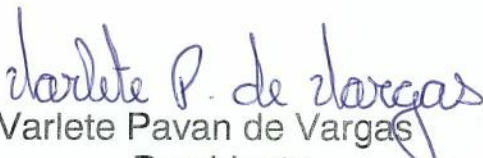
Artigo 1º- Fica concedido reajuste de vencimento a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal no índice de 6%, (seis por cento) com vigência a partir de 1º de março de 2019 e incidência sobre a remuneração vigorante naquela data.

Artigo 2º- O reajuste no artigo 1º resulta da Revisão Geral Anual, prevista na Constituição Federal, inciso X, do artigo 37.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

São Jorge/RS, 12 de março de 2019


Varlete Pavan de Vargas
Presidente